



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Comarca

LEI NÚMERO 3174 DE 10 DE MARÇO DE 2009

(Autógrafo nº. 04/09, Projeto de Lei n.º 07/08, Mensagem 05/09).

Fixa os vencimentos do Presidente, Diretores e Gerentes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Presidente, Diretores e Gerentes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB, conforme abaixo especificado:

- I** – Presidente: R\$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais);
- II** – Diretor Administrativo Financeiro: R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais);
- III** – Diretor Técnico Operacional: R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais);
- IV** – Gerente Administrativo: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);
- V** – Gerente Financeiro: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);
- VI** – Gerente Técnico Operacional: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);
- VII** – Gerente de Negócios: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 2º. Fica revogado o § 4º do artigo 10, criado pela Lei nº 3167, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de março de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.